



Publicado no site da prefeitura

Municipal

12/12/2022

Secretaria municipal de

Comunicação

**PORTARIA Nº 608 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR ELISMAR MALTA RIBEIRO** Secretário Municipal de Educação do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, no uso de suas atribuições:

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 001/2019 e Recomendação Técnica nº 006/2019 da Controladoria-Geral do Município - CGM;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Designar o servidor público **JAIRO MARTINS MORAIS**, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Decreto nº. 3105/2022, inscrito no CPF nº 854.436.031-91, para atuar como fiscal de contrato nº 394/2022, 395/2022, 396/2022 e 398/2022, modalidade Pregão Presencial 018/2021 do processo Administrativo nº 221257/2022, para a contratação de empresa especializada de aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétricos para as Escolas Municipais e CMEI's, celebrando com as empresas:

- **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVIÇO LTDA do CNPJ: 37.386.859/0001-90;**
- **ELETRICA CIDADE EIRELI do CNPJ: 29.714.907/0001-02;**
- **FORT COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI do CNPJ: 28.741.330/0001-57;**
- **PREMIUM INCORPORAÇÕES REPRESENTAÇÕES EIRELI do CNPJ: 37.297.155/0001-41;** com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

**Art. 2º** - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo único:** As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** - Caberá ao Fiscal do Contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Instrução Normativa nº. 001/2019 e na Recomendação Técnica nº 006/2019 da Controladoria-Geral do Município – CGM, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.



**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ciente:

Cumpra-se e publique-se

Santo Antônio do Descoberto – GO, 22 de novembro de 2022.

  
**Elismar Malta Ribeiro**  
**Secretário Municipal de Educação**  
**Dec.: 2.670/2022**